

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 226	12.12.2022	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Educação – CE
Núcleo de Educação Infantil – NEI
Portaria nº58/2022 NEI, de 12 de dezembro de 2022

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de NEYSE SIQUEIRA CARDOSO, Matrícula: 3895071, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em CANGUARETAMA / RN, no período de 05 de Dezembro de 2022 a 05 de Dezembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 4188/2022.

(a) Denise Bortoletto - Diretor (A)(Substituto(A))

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Educação Física – DEDFIS
Resolução nº1/2022 - DEDFIS, de 06 de junho de 2022

Regulamenta a inserção da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do curso de Graduação em Educação Física Bacharelado. CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96); CONSIDERANDO as diretrizes da extensão universitária previstas na Resolução nº 077/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre as modalidades e ações de extensão universitária na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, publicada no Boletim de Serviço nº 021/2017, de 30 de junho de 2017; CONSIDERANDO a 7ª estratégia para cumprimento da meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014); CONSIDERANDO a Resolução nº 07 – CNE/CES – MEC, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira; CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 221/2013, de 22 de novembro de 2013; CONSIDERANDO a Resolução nº 037/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que aprovou alterações na Resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN; CONSIDERANDO a Resolução nº 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que Regulamenta a inserção curricular das ações de extensão universitária nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN; CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021 que aprova alteração da Resolução nº 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019; CONSIDERANDO o processo 23077.013397/2018-49 que trata da atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte analisado segundo as Resoluções 038/2019 e 174/2021 - CONSEPE, que regulamentam a inserção curricular das ações de extensão universitária nos cursos de graduação da UFRN.

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 226	12.12.2022	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente resolução trata da creditação da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado de 3.215 horas.

Art. 2º As atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação são aquelas que se integram à estrutura curricular, constituindo-se em processo educativo, interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único. São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação do estudante.

CAPÍTULO II DA INSERÇÃO CURRICULAR DAS AÇÕES DE EXTENSÃO NO PROJETO PEDAGÓGICOS

Art. 3º A Extensão é de suma importância nas ações curriculares na educação superior. A Extensão se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4º A inserção curricular das ações de extensão no projeto pedagógico do curso de Educação Física - Bacharelado se dará por meio de:

I- Componentes curriculares, dos tipos:

- a) disciplina;
- b) atividades acadêmicas, dos tipos:
estágios supervisionados.

Parágrafo único. Os componentes curriculares extensionistas e as respectivas cargas horárias estão especificados de acordo com o ANEXO I, desta Resolução;

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Natal/RN, 6 de junho de 2022.

RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Coordenador do Curso

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1 DE 6 DE JUNHO DE 2022

(a)Ricardo Santos Oliveira - Coordenador

Quadro 01 – Carga Horária Obrigatória de Extensão

Componente Curricular	Nome/código	Dimensão	Carga horária total	Carga horária de Extensão
Disciplina	Metodologia da dança - DEF0030	Optativa	60	20
Disciplina	Avaliação e prescrição de atividades físicas – DEF0655	Obrigatória	60	20
Disciplina	Introdução ao trabalho de conclusão de curso – DEF0734	Obrigatória	60	20

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 226	12.12.2022	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Atividade acadêmica	Estágio obrigatório I – DEF0025	Obrigatória	90	10
Atividade acadêmica	Estágio obrigatório II – DEF0026	Obrigatória	90	10
Disciplina	Metodologia do jogo – DEF0500	Obrigatória	60	20
Disciplina	Primeiros socorros aplicados a educação física – DEF0400	Obrigatória	60	20
Disciplina	Metodologia do Basquetebol – DEF0053	Optativa	60	20
Disciplina	Metodologia do handebol – DEF0050	Optativa	60	20
Disciplina	Metodologia do futsal – DEF0051	Optativa	60	20
Disciplina	Metodologia do futebol – DEF0052	Optativa	60	20
Disciplina	Metodologia do atletismo – DEF0054	Optativa	60	20
Disciplina	Metodologia do ioga – DEF0055	Optativa	60	20
Disciplina	Metodologia das lutas – DEF0033	Optativa	60	20
Disciplina	Capoeira – DEF0077	Optativa	60	20
Disciplina	Adm e legislação da Ed Física – DEF0068	Obrigatória	60	20
Disciplina	Organização de eventos em educação física – DEF0044	Optativa	60	20
Disciplina	Avaliação e prescrição de exercício para idosos – DEF0078	Optativa	60	20
				Total: 340

(a)Paulo Moreira Silva Dantas - Chefe

Departamento de Saúde Coletiva – DSC
Portaria nº38/2022 - DSC, de 08 de dezembro de 2022

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de HENRY WALBER DANTAS VIEIRA, Matrícula: 3718114, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para Para participar de eventos, no país, em